



# PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 750 - Bloco Juizados Especiais - Cabral - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 - Fone: (41) 3312-6013 - Celular: (41) 98713-7128

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0009031-45.2012.8.16.0182 PROJUDI)

O Doutor TELMO ZAIONS ZAINKO, MM. Juiz de Direito do 13º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0009031-45.2012.8.16.0182 (PROJUDI)** que move **DYLLA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA** e **RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS** em face de **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA (CPF: 186.830.459-00)**, **CLICEU JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA (CPF: 302.036.439-68)**, **REDACON CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA. (CNPJ: 02.300.733/0001-77)**, **RONALDO DA COSTA SOUZA (CPF: 876.729.449-91)** e **TEMPLO DO ROCK BAR LTDA ME (CNPJ: 05.075.799/0001-07)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 05/07/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 12/07/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 02/08/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
- 2º Leilão em 09/08/2022 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

**MODALIDADE DO LEILÃO:** Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** *VAGA PARA ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEL SOB Nº 10, COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 12,87M<sup>2</sup>, ÁREA COMUM DE 8,35M<sup>2</sup> E A ÁREA CONSTRUÍDA GLOBAL DE 21,22M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NO PRIMEIRO SUBSOLO OU SEGUNDO PAVIMENTO DO EDIFÍCIO CASA ALTA, SITUADO À RUA FRANCISCO ROCHA, 1735, NESTA CAPITAL, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 8.804 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 13.052.030.033-3.* **LOCALIZAÇÃO:** Rua Francisco Rocha, 1735, Bigorrihlo, Curitiba/PR.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 35.000,00 (mov. 752.1), ratificada em 23/06/2022.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: AV-4: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 01173201400709004; AV-5: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 50651239520164047000 em trâmite perante a 16ª Vara Federal de Curitiba; AV-6: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 00046666720168160194 em trâmite perante a 21ª Vara Cível de Curitiba; R-7: Penhora proveniente dos presentes autos; R-8: Penhora proveniente dos autos nº 0000052-13.2014.5.09.0007 em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-9: Penhora proveniente dos autos nº 0002034-11.2013.5.09.0003 em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-10: Averbação de indisponibilidade de bens proveniente dos autos nº 50581401220184047000 em trâmite perante a 16ª Vara Federal de Curitiba. Débitos de IPTU: Constam débitos no importe de R\$ 797,34, conforme relação de débitos ao mov. 789.4, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: O ofício nº 1054/2022 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 1055/2022 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1056/2022 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1057/2022 remetido ao IAT, o ofício nº 1058/2022 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 1063/2022 remetida ao Síndico do Edifício Casa Alta não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

**DÉBITO EXECUTADO:** R\$ 13.312,30 (mov. 774.2), sujeito à atualização e/modificação.

**DEPOSITÁRIO:** O Executado.

**REMUNERAÇÃO DO LEILÃO:** A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**RECURSO(S) PENDENTE(S):** Nada consta.

**INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES:** Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados ADEMIR RODRIGUES DA SILVA, CLICEU JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA, REDACON CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA., RONALDO DA COSTA SOUZA, TEMPLO DO ROCK BAR LTDA ME (HANGAR BAR) e o cônjuge MARIA HELENA DA SILVA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 23/06/2022. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**TELMO ZAIONS ZAINKO**  
Juiz de Direito